



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2017

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO, através de sua PREGOEIRA, designado pela Portaria nº 009/GP/CMOPO/15 e sua Comissão de Apoio nomeada pela Portaria nº 017/GP/CMOPO/15, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, consoante às condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar n. 123/2006, pela Lei Complementar n. 147/2014, pelo Decreto Federal n. 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

1.2.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017

1.2.2 VALOR ESTIMADO: R\$ 21.462,19 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).

1.2.3 **NathIELly Christina de Fátima, Portaria nº. 017/GP/CMOPO/RO/17** (Dir. Almoxarifado e Compras) - Responsável pela pesquisa preços, para apuração do menor valor dos preços praticados no mercado conforme as pesquisas apresentadas, sendo este o valor utilizado para realizar a presente licitação.

1.3. DA SESSÃO PÚBLICA: O envio das propostas poderá ser feito **das 11h00m do dia 17/03/2017 até às 11h00m do dia 29/03/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30m do dia 29/03/2017 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ouopretodoeste.ro.leg.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será realizada por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br sendo considerado para todos os efeitos o horário de Brasília – DF.

1.4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir das **11h00min do dia 09 de março de 2017**, nos sítios da internet www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ouopretodoeste.ro.leg.br ou, ainda, na Sala da CPL da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, localizado na Av. Gonçalves Dias, 4236, Baixa União, Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/Rondônia.

1.5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES: Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação ao edital, realizados **exclusivamente por meio eletrônico**, deverão ser enviados ao pregoeiro, observado o prazo legal, via internet, através do endereço: dianealvessantos@hotmail.com

1.5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

1.5.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.5.3. Havendo qualquer modificação no edital, será exigida divulgação pelo mesmo instrumento de publicação, no qual se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado do Tipo Split, com reposição de peças originais ou recomendadas pelo fabricante, sem ÔNUS adicional, para atender todas as unidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO conforme descrição constante do ANEXO I – Termo de Referência, no qual constam as unidades, seus respectivos endereços e quantidade de aparelhos instalados em cada uma delas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das seguintes programações:

Exercício	2017
Programação	01.031.0001.2001
Elemento de despesa	3390.39.00.00.00
Sub-Elemento	3.3.90.39.17.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos 3.3.90.39.05.00.00 - Serviços técnicos profissionais

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as licitantes que:

a) Em relação aos **itens 01, 02 e 03** desta licitação, sejam **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, consoante dispõe o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

a. 1) Conforme o Art. 48 § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

b) possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, seja na condição de Consolidadas ou de Consolidadoras;

c) manifestarem a ciência e concordância com as condições contidas neste edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.1.2. O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.1.2. A verificação de que a licitante possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação poderá ser feito em qualquer fase da licitação mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo.

4.1.3. A manifestação da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, deverá ser feita em campo próprio do sistema eletrônico.

4.1.4. No caso de ser verificada a participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação o Pregoeiro procederá à imediata desclassificação ou recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fase em que se encontre a licitação.

4.2. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015.

4.2.1. Para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, a licitante deve, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declarar sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.2.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, diligenciar no sentido de verificar se a licitante declarante está devidamente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

4.3. Pregoeiro procederá à imediata desclassificação ou recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fase em que se encontre a licitação, quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade de sua proposta com as exigências deste instrumento convocatório; e
- c) declaração falsa relativa atendimento dos requisitos para gozo dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.3.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses referidas no item 4.3 ensejará a abertura de processo administrativo para apuração da ocorrência de comportamento inidôneo por parte da licitante, com vistas à aplicação de penalidades, nos termos do art. 7º da Lei 10.520.

4.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que não sejam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, **somente em relação aos itens 03 a 06 desta licitação**, sendo admissível a participação para os demais itens.
- b) não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- c) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e com fundamento no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, na esteira da determinação do TCU, em virtude do caráter normativo do Acórdão TCU n. 1815/03 – Plenário e das orientações contidas no Acórdão TCU n. 22/03 – Plenário;
- d) que, em regime de **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93) imposta por esta Câmara desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, (Acórdão TCU n. 3.243/2012-Plenário e Acórdão TCU n. 2.242/2013 – Plenário)
- g) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 7º, da Lei nº 10.520/02), imposta por qualquer órgão ou entidade no âmbito interno da União (Acórdão TCU n. 2.242/2013).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

h) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

i) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

j) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário).

l) estrangeiras não autorizada a funcionar no País.

m) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

n) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4.1. No caso de ser verificada a participação no certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.4 deste edital, o Pregoeiro procederá à imediata desclassificação ou recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fase em que se encontre a licitação.

4.4.2. A verificação de participação neste certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.4 deste edital ensejará a abertura de processo administrativo para apuração da ocorrência de comportamento inidôneo por parte da licitante, com vistas à aplicação de penalidades, nos termos do art. 7º da Lei 10.520.

4.5. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do TRE/RO.

4.5.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.2. O disposto no subitem anterior aplica-se ao pregoeiro à equipe de apoio.

5. DA FORMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, os licitantes deverão encaminhar propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

5.1.1. Uma vez aberta a sessão, não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.

5.2. As propostas deverão ser elaboradas, levando em consideração os preços praticados no local de execução dos serviços, principalmente quanto aos materiais básicos, tendo como parâmetro de valor global o preço de referência constante na planilha orçamentária do termo de referência.

5.2.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva e cumprir todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo I - Termo de Referência, contendo o preço total da proposta e o custo unitário dos itens e lotes de serviços objeto e sua descrição, devendo o valor registrado no Sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS ser o VALOR POR LOTE do objeto.

5.2.2. É facultado aos licitantes encaminhar descrição complementar às especificações contidas no edital. Todavia, eventualmente informada, vinculará a aceitação e entrega do objeto.

5.2.1. A descrição complementar deverá apenas acrescentar características e especificações à descrição originalmente definida no edital para o objeto, não podendo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM, conter elementos que contrariem as características e especificações do objeto estabelecidas originalmente no edital, reduzindo a sua qualidade ou utilidade.

5.2.3. Constitui ANEXO OBRIGATÓRIO DE PROPOSTA, a planilha constante no “anexo I-C” do Edital, devendo ser enviado pelo licitante classificado em primeiro lugar.

5.2.3.1. Em caso de impossibilidade de o licitante efetuar o envio dos ANEXOS através do Sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, o encaminhamento também poderá ser realizado através do e-mail: dianealvessantos@hotmail.com

5.2.3.2. O não envio do anexo de proposta solicitado no prazo máximo de até 02 (duas) horas referido no item 5.2.3.2. deste edital implicará recusa da respectiva proposta.

5.3. Os valores apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas inerentes aos procedimentos de execução dos serviços, tais como: salários e benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, tributos incidentes, taxa de administração, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos descontos, não sendo considerados pleitos de ajustes de preços, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

5.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

5.4.1. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.5. Em nenhuma hipótese, poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer condição que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser ampliados quando da fase de lances do certame.

5.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, responsabilizando-se por todos os custos diretos e indiretos inerentes à adequada e perfeita execução contratual.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital. Em caso de interposição de recurso, o prazo referido será suspenso.

5.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro, através do Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas e encaminhadas, no prazo avençado.

6.2. Serão previamente desclassificadas, não havendo possibilidade de as respectivas licitantes participarem da fase de oferecimento de lances e sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital as propostas que:

- a) não atendam às especificações do edital, seja por omissão, irregularidades ou defeitos insanáveis; e
- b) contenham quaisquer elementos que possam identificar as licitantes;

6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujos valores consignados e horários de seus registros serão informados em tempo real a todas as licitantes participantes, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante ofertante.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.7. Os lances apresentados e não excluídos pelo Pregoeiro são de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração ou desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará a ocorrência de “empate ficto” entre as licitantes que detenham a condição de empresas de médio porte e de grande porte e as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que tenham optado por participar como ME ou EPP, conforme item 4.2.1. deste Edital.

7.10.1. Sempre que ocorrer o “empate ficto” o sistema, automaticamente, executará os procedimentos necessários ao desempate.

7.11. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após encerrada a etapa de lances será iniciada a fase de negociação/aceitação de propostas, na qual deverão ser executados os procedimentos e aplicados os critérios estabelecidos nas alíneas a seguir:

- a)** o Pregoeiro deverá convocar o envio dos anexos de proposta referido no item 5.2.3. deste edital, concedendo à licitante classificada em primeiro lugar o prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação, para efetuá-lo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

a.1) se a licitante não enviar todos os anexos de proposta definidos no item 5.2.3. dentro do prazo de duas horas definido no item 5.2.3.2. sua proposta será recusada, consoante dispõem o item 5.2.3.5. deste edital;

b) constatada a regularidade e aceitabilidade da proposta, sendo verificado que o seu valor está inferior ou igual àquele definido como máximo pela Administração para o objeto deste certame, o Pregoeiro iniciará negociação visando à redução do valor ofertado;

c) constatada a regularidade da proposta, sendo verificado que o seu valor está acima daquele definido como máximo pela Administração para o objeto deste certame, o Pregoeiro proporá a redução do mesmo para valor inferior ou igual ao estimado;

d) encerrada a negociação, restando esta frutífera com a obtenção de uma proposta julgada aceitável, o Pregoeiro convocará o envio dos anexos de proposta referidos no item 5.2.3. deste edital, devidamente adequados ao valor negociado, concedendo à licitante classificada em primeiro lugar o prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação, para efetuar-lo;

d.1) recebidos os anexos de proposta enviados, o Pregoeiro verificará a sua regularidade, podendo sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

e) constatada a irregularidade ou inaceitabilidade da proposta, o Pregoeiro recusa-la-á, motivando a sua decisão mediante registro de seus fundamentos no Sistema Portal de Compras Públicas;

f) após a recusa de uma proposta o Pregoeiro deverá abrir negociação com os demais licitantes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma proposta regular e julgada aceitável;

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada por todas as licitantes.

8.3. Obtida uma proposta regular e com preço julgado aceitável, o Pregoeiro efetuará a sua aceitação no sistema e passará à verificação das condições de habilitação da licitante que a detém.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação da licitante que teve a proposta aceita na fase de negociação/aceitação de proposta exigir-se-á documentação relativa a:

a) habilitação jurídica;

b) qualificação técnica;

c) qualificação econômico-financeira;

d) regularidade fiscal e trabalhista (Lei n. 12.440/11); e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n. 9.854/99).

9.1.1. Os documentos a serem apresentados para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA são os seguintes:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Os documentos a serem apresentados para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA são os seguintes:

- a) Certidão de Registro/Quitação da empresa perante o CREA, comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto deste certame. No caso de a licitante vencedora ter sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, o visto do CREA/RO no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA nº 336/89.
- b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos um dos serviços com características semelhantes.
 - b.1) Sendo o profissional indicado sócio da licitante, essa condição deverá ser comprovada com a cópia do ato constitutivo da sociedade.
 - b.2) Não sendo sócio da licitante, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdãos- TCU 800/08-Plenário e 1.762/2010-Plenário);
 - b.3) Apenas será admitida a indicação de Engenheiro Mecânico, Tecnólogo em Mecânica e Técnico em Mecânica, como responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme resoluções do CONFEA n. 218/73, n. 262/79, n. 278/83 e n. 313/86.;
- c) Declaração dos profissionais indicados, aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços a serem contratados;
 - c.1) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir tal condição relativamente a uma licitante;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

c.2) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.

d) Certidão de Registro/Quitação de Pessoa Física perante o CREA, relativa ao profissional indicado como Responsável Técnico deste certame;

e) 01(um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, no mínimo, em nome da licitante, comprovando a realização de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro;

9.1.3. Os documentos a serem apresentados para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA são os seguintes:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão pública do presente certame;

9.1.4. Os documentos a serem apresentados para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA são os seguintes:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.5. A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pela licitante.

9.2 A comprovação da regularidade trabalhista poderá ser efetuada mediante consulta *on-line* ao banco de dados da Justiça do Trabalho através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao> e obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme regulamentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

9.3. Constituem, ainda, documentos de habilitação, a serem obtidas pelo Pregoeiro diretamente dos sítios eletrônicos dos órgãos responsáveis:

a) **comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante consulta *on-line* ao banco de dados desse órgão através do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e obtenção de certidão negativa;**

b) **comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela da Controladoria-Geral da União, mediante consulta *on-line* ao banco de dados desse órgão através do link <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, e, utilizando o número do CNPJ da licitante, obtenção da informação de que não foram encontrados registros que atendam a esse critério de busca;**

c) declarações de inexistência de fato superveniente (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93),

d) declaração de que a empresa não emprega menor (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93);

9.4. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nesta fase de habilitação, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015.

9.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/02.

9.4.2.2. O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo de que trata o subitem 9.4.3., devidamente requerida e justificada pela licitante, deverá ser justificado pela Administração.

9.4.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

9.4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4.3. ensejará a abertura de processo administrativo com vistas à aplicação de penalidade, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520.

9.5.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 9.4.3.

9.5. O envio todo e qualquer documento de habilitação por parte das licitantes deverá ser feito através do email dianealvessantos@hotmail.com no prazo máximo de duas horas, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.5.2. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá efetuar diligência para verificar a autenticidade de quaisquer documentos enviados pelas licitantes, podendo, inclusive, solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada, a ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, localizada na Rua Gonçalves Dias, 4236, Bairro União, Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, CEP 76.920-000.

9.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) certidões referentes às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e aquelas referentes à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, emitidas em nome da matriz são válidas para todas as suas filiais.
- d) outras certidões e documentos emitidas em nome da matriz somente serão válidas para suas filiais mediante expressa declaração do órgão emissor ou de disposição legal.

9.8. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

10.1. No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, o qual deverá corresponder ao VALOR UNITÁRIO de cada item do objeto deste certame.

10.1.1. A aceitação da proposta está condicionada à compatibilidade dos seus valores global e unitário ofertados com aqueles estimados pela Administração para cada um dos itens em disputa e à consonância desses valores com aqueles praticados no mercado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

10.1.2. Ofertas com preços superiores àquele estimado pela Administração poderão ser apreciadas na fase de negociação, objetivando sua redução para valor igual ou inferior ao estimado;

10.1.3. Se a licitante recusar a contraproposta de baixar o valor de sua oferta para o valor igual ou inferior ao estimado pela Administração e após analisadas as condições atuais de mercado, verificando-se as causas de eventuais oscilações de mercado que por ventura provoquem a elevação dos preços e dado ao licitante interessado o direito de comprovar as razões pelas quais sua proposta apresenta preço superior ao valor estimado, **não restar comprovado** que o valor da proposta ofertada é compatível com os preços de mercado, estando injustificadamente acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará, por intermédio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta julgada aceitável.

10.1.3. Se a licitante recusar a contraproposta de baixar o valor de sua oferta para o valor igual ou inferior ao estimado pela Administração e após analisadas as condições atuais de mercado, verificando-se as causas de eventuais oscilações de mercado que por ventura provoquem a elevação dos preços e dado ao licitante interessado o direito de comprovar as razões pelas quais sua proposta apresenta preço superior ao valor estimado, **restar comprovado** que o valor da proposta ofertada é compatível com os preços de mercado, estando justificadamente acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta.

10.1.4. No caso de a verificação da compatibilidade referida no item 10.1.1. ocorrer em decorrência de oferta de preço demasiadamente inferior àquele definido com máximo pela Administração e aos praticados pelo mercado, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta (exceto quando os preços referirem-se a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) bem como, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada, sendo considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.1.4.1. A inexequibilidade dos valores de itens isolados da planilha de custos, não caracteriza motivo suficiente para a recusa da proposta, podendo a planilha ser ajustada, de modo que, atendidas as exigências legais, os custos referentes a outros componentes da planilha possam ser diminuídos para fim de cobertura do item inicialmente inexequível, nos termos do Acórdão 4.621 – 2ª Câmara – TCU;

10.1.4.2. Ausente comprovação de que o valor da proposta ofertada é suficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação do objeto deste certame, não garantindo qualidade do serviço e não atendendo à normas legais incidentes sobre o objeto do certame, colocando em risco a segurança da futura contratação, ficará configurada a inexequibilidade da proposta, devendo o Pregoeiro, de forma fundamentada, recusar essa proposta.

10.1.4.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferição da exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo fundamentar seu requerimento, o qual terá pertinência das alegações apresentadas analisada pelo Pregoeiro.

10.2. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a recusa da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem que isso configure ofensa aos



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

princípios da Administração ou importe na majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.2.1. As planilhas referidas no item 5.2.3. deste Edital poderão ser ajustadas, quantas vezes forem necessárias, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.3. Além do critério do menor preço, no julgamento de classificação e aceitação das propostas será verificado se a proposta ofertada atende às exigências expressas neste instrumento convocatório e seus anexos, especialmente àquelas relativas aos prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

10.4. Sendo a o valor da proposta julgado inaceitável ou verificado o desatendimento de quaisquer requisitos e condições estabelecidas no item 10.3 deste edital, o Pregoeiro recusará a proposta do licitante e examinará a aceitabilidade da proposta do licitante posteriormente classificado, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.5. Verificado o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação estabelecidos no capítulo 9. DA HABILITAÇÃO deste edital, o Pregoeiro inabilitará o licitante respectivo e examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte do licitante posteriormente classificado, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.6. A recusa de proposta e a inabilitação da licitante serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7. As hipóteses de desclassificação ou recusa de proposta e inabilitação dos licitantes ensejarão a abertura de processo administrativo para apuração da ocorrência de condutas tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520, com vistas à aplicação de penalidades, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, salvo nos casos em que forem acatadas pelo gestor as justificativas apresentadas.

10.8. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. O Pregoeiro ou Autoridade Superior da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.11. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas e dos documentos de habilitação apresentados com os requisitos estabelecidos neste edital, Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOPO/2017

desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

10.12. Obtida uma proposta que atenda aos requisitos de aceitabilidade da proposta e a licitante proponente cumprindo às exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará essa licitante proponente vencedora do item.

11. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após declarar a vencedora do certame, o Pregoeiro deverá conceder o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante possa, imediata e motivadamente, manifestar intenção de recorrer, registrando sua manifestação no sistema.

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada no prazo de 30 (trinta) minutos implicará decadência do direito de recurso das licitantes.

11.1.2. Não havendo apresentação de intenção de recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

11.2. Apresentada intenção de recurso, o Pregoeiro exercerá juízo acerca de sua admissibilidade, verificando se a mesma apresenta os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) e plausibilidade para seu seguimento. (Acórdãos n. 1.440/2007 e n. 339/2010 – TCU - Plenário).

11.2.1. Rejeitada a intenção de recurso apresentada, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

11.2.2. Aceita a intenção de recurso apresentada, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso ao(s) licitante(s) interessado(s), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.3. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Compras do CMOETOPO, localizada na Rua Gonçalves Dias, 4236, Bairro União, CEP 76.920-000, Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO.

11.2.4. A falta de apresentação das razões de recurso caracterizará a desistência de recorrer, hipótese em que o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente poderá efetuar a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o certame.

12. DO CONTRATO

(art. 40, II, III e XI, da Lei 8.666/93)



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

12.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado contrato com o licitante vencedor, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, conforme Anexo II – MINUTA DE CONTRATO deste edital.

12.2. O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora, para todos os efeitos legais e independentemente de transcrição, são parte integrante do Contrato.

12.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei 8666/93.

12.4. A gestão do contrato e a fiscalização ficará a cargo da Diretora de Almoxarifado e Compras – DAC da CMETOP/RO.

12.5. O pagamento será efetuado na forma prevista nos anexos I e II deste Edital.

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato, o descumprimento de cláusula contratual e a inexecução total ou parcial do objeto do contrato, garantida a ampla e prévia defesa, sujeitará a contratada à multa, conforme disposto no ANEXO II.

12.7. À relação contratual, além das disposições previstas neste EDITAL e seu Anexo II – MINUTA DE CONTRATO, aplicam-se a Lei n. 8.666/93, bem como, supletivamente, o disposto na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e no Código Civil Brasileiro.

12.8. A Administração contratante providenciará a publicação resumida do contrato e, se for o caso, de seus aditamentos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO ADJUDICANTE E DA ADJUDICATÁRIA

13.1. Além de cumprir e fazer cumprir as demais obrigações constantes neste Edital e seus anexos, a Administração deverá convocar, formalmente, a Adjudicatária para:

a) informar os dados de seu signatário e apresentar os documentos que comprovem que o mesmo é seu representante legal com poderes para assinar o contrato;

b) comprovar a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.1. A convocação de que trata o item 13.1. far-se-á por meio de correio eletrônico (e-mail) e apenas em função da total impossibilidade da utilização desse meio, far-se-á a convocação por via postal.

13.2. Além de cumprir e fazer cumprir as demais obrigações constantes neste Edital e seus anexos, a Adjudicatária deverá:

a) atender à convocação de que trata o item 13.1, “a” e “b”, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

13.3. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos para cumprimento das obrigações estabelecidas no item 13.1, “a” e “b” deverão ser devidamente justificados e dirigidos à DAC - Diretora de Almoarifado e Compras, unidade competente para decidir acerca desses requerimentos.

13.3.1. Apenas serão processados os pedidos de que tratam o item 13.3 quando protocolados dentro dos prazos estabelecidos para o cumprimento dessas obrigações.

13.4. Se a licitante vencedora não cumprir as obrigações estabelecidas no item 13.1, “a” e “b”, é facultado à Administração convocar outra **licitante** para assinar o contrato, a qual está condicionada à prévia negociação de preços e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sujeitando-se a adjudicatária à aplicação das penalidades estabelecidas no item 14.1. do edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do artigo 28 do Decreto 5.450/05, a Licitante ou Adjudicatária ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação ou adjudicado, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não cumprir as obrigações estabelecidas no item 13.1, “a” e “b”, e, em consequência, ou por qualquer outro motivo não assinar o contrato;
- f) deixar de entregar documentação exigida no edital; ou
- g) não mantiver a proposta.

14.2. As sanções estabelecidas no item 14.1 são de competência do Interviente.

14.3. As penalidades previstas neste capítulo 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e outras previstas neste Edital poderão ser aplicadas de forma cumulativa entre si e com as demais previstas na legislação correlata, devendo ser formalizadas em processos administrativos conduzidos pelo Interviente, processadas nos próprios autos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.4. Da aplicação de penalidades sempre caberão recursos ou pedido de reconsideração.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

15.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

15.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

15.1.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.3.1. A anulação do procedimento induz à anulação das obrigações da adjudicatária ou contratada.

15.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.3.3. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas são de responsabilidade exclusiva das licitantes.

15.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na CMETOP/RO.

15.7. Considerando a existência de mais de um fuso horário no País, os horários registrados neste edital serão considerados, sempre, em relação ao horário oficial de Brasília, devendo as licitantes observar, também, quando aplicável, o horário oficial de verão.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOPO/2017

15.8. A decisão do Pregoeiro, quanto ao resultado do certame, será publicada no Diário Oficial dos municípios e site da Câmara Municipal.

15.9. Os questionamentos a este Pregão, formulados **exclusivamente** por meio eletrônico nos termos do **item 1.5** deste edital, serão respondidos e publicados, em ordem sequencial, na forma de **esclarecimentos**, na página da internet da CMETOPO/RO, no seguinte endereço: www.ouropretodoeste.ro.leg.br no espaço reservado à divulgação das licitações e na página do Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las.**

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.11. Caso não compareçam interessados ao certame, o objeto deste pregão poderá, se assim decidir a Administração, ser contratado com dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, V, da Lei 8.666/93.

15.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes do Decreto Federal nº 5.450/05 e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

15.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, 07 de março de 2017.

Diane Alves dos Santos
Pregoeira
Port. 009/GP/CMOPO/RO/15



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INTRODUÇÃO

Considerando que se faz necessário a instalação e a conservação periódica dos aparelhos, novos e antigos, de ar condicionado através de limpeza e manutenção; é que elaboramos o presente projeto básico fundamentado no art. 6º, IX e o art. 7º da Lei 8.666/93, no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei no 10.520/2002, nos incisos I, III, V e § 2º do art. 9º do Decreto 5.450/05, no Decreto 7.892/2013 e suas alterações posteriores para contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado (Tipo Split) e cortinas de ar, com reposição de peças originais ou recomendadas pelo fabricante, **sem ÔNUS adicional**, para atender às unidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

II – OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado do Tipo Split, com reposição de peças originais ou recomendadas pelo fabricante, sem ÔNUS adicional, para atender a Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste. A deste Termo de Referência, no qual constam as unidades, seus respectivos endereços e quantidade de aparelhos instalados em cada uma delas (Anexo I-A).

2.1 – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Com relação a manutenção, compreende-se como o conjunto de ações técnicas, com propriedade preventiva e corretiva, de caráter indispensável para o bom funcionamento de equipamentos ou máquinas, no intuito de preservar a vida útil do aparelho sem decréscimo em suas características físicas, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes.

Os serviços prestados, em especial os de manutenções (preventiva e corretiva), devem ser executados por um técnico especializado e qualificado, com ferramentas adequadas para os equipamentos. O profissional deve estar ciente de sua obrigatoriedade em seguir as normas aplicáveis aos serviços que serão prestados:

- Portaria 3.523/98 – Ministério da Saúde.
- Manual de Manutenção de Equipamentos de Rede Frio. Brasília / DF - 2007 - Ministério da Saúde.

Os serviços deverão ser prestados no horário de funcionamento desta Casa Legislativa, ou seja, no período matutino entre as 7:30 e as 13:30. Será, de critério da



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

CONTRATANTE, a vistoria nas oficinas dos licitantes, para averiguar e determinar se as condições das instalações da empresa são condizentes com o solicitado. Ao término do serviço, será de responsabilidade da **CONTRADA** organizar e limpar o local de serviço, bem como os móveis e equipamentos, quando deslocados, deverão ser colocados em seu local de origem.

Ao realizar a limpeza, a **CONTRATADA**, deve estar ciente de que todos os resíduos produzidos pelo serviço devem ser devidamente descartados e se utilizado materiais de limpeza, deverão ser somente produtos biodegradáveis com registro no Ministério da Saúde, sendo proibido a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

A **CONTRATADA**, deverá apresentar um relatório detalhado de cada manutenção no primeiro dia útil após cada serviço, corretivo e/ou preventivo, instalação e desinstalação, realizados nos equipamentos, à **CONTRATANTE**, para registro e arquivamento. Se faz necessário a apresentação desse relatório, do documento de cobrança e os comprovantes de realização do serviço para instruir o procedimento de pagamento das faturas. O valor do serviço será apresentado, conforme execução do mesmo e serão pagos no prazo de 5 (cinco) dias, após entregue o relatório, documento de cobrança e a comprovação da realização do pedido, certificado e apresentação das CND's do FGTS E INSS atualizadas.

2.1.1 – Da Manutenção Preventiva

O método de manutenção preventiva é baseado em anteceder o surgimento dos problemas do aparelho, tendo como objetivo reduzir o desgaste, otimizar o funcionamento e, por conseguinte aumentar a durabilidade do mesmo.

As inspeções de caráter preventivo deverão ser realizadas em dias úteis no horário de funcionamento desta Casa Legislativa, ou seja, no período matutino entre as 7:30 e as 13:30. Para manutenções em horário fora de expediente, faz-se necessário autorização da **CONTRATANTE**.

Após assinar o contrato, a **CONTRATADA**, deverá enviar o cronograma proposto referente as manutenções preventivas a serem executadas, com o prazo de 10 (dez) dias úteis após a consolidação do contrato, para análise e parecer da **CONTRANTE**, alegando se aprova ou não o que foi proposto.

ATIVIDADES	PERIODICIDADE	
	Quadrimestral	Anual
Limpar painel frontal	X	X
Limpar e trocar (se necessário) filtro de ar	X	X
Verificar grade de ventilação e exaustão	X	X
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	X	X
Limpar dreno e bandeja de condensado	X	X
Verificar e ajustar (se necessário) regulagem do termostato de operação	X	X
Verificar ação da válvula de reversão de ciclo de	X	X



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
 CPL - Comissão Permanente de Licitação
 Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
 Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
 CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
 PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017

refrigeração		
Verificar ação da chave seletora	X	X
Verificar e corrigir (se necessário) vazamento de refrigerante	X	X
Verificar e corrigir (se necessário) instalação elétrica	X	X
Verificar e ajustar parafusos dos componentes	X	X
Eliminar focos de oxidação	X	X
Limpar serpentinas do condensador e do evaporador	X	X
Verificar e desamassar (se necessário) aletas das serpentinas	X	X
Retirar e desmontar para análise, limpeza geral e impermeabilização		X
Retocar pintura		X
Lubrificar (se necessário) motor dos ventiladores		X
Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores		X
Verificar e corrigir revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete e tubulações		X
Verificar e ajustar todos os dispositivos de segurança e controle		X
MEDIÇÕES		
Temperatura do ar de insuflamento (°C)	X	X
Temperatura do ar de retorno (°C)	X	X
Temperatura do ambiente (°C)	X	X
Temperatura do ar exterior (°C)	X	X
Motor de Ventilador		
Tensão de alimentação – V	X	X
Entre fase e neutro	X	X
Corrente elétrica – A		
Fase	X	X
Motor do compressor		
Tensão de alimentação – V	X	X
Entre fase e neutro	X	X
Resistência de isolamento do motor do ventilador - MΩ		
Entre fase e neutro	X	X
Fase	X	X
Resistência de isolamento do motor do compressor - MΩ		
Entre fase e neutro		X
Fase		X



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos materiais, equipamentos, recursos (em geral) e outros tipos de ferramentas que se façam necessárias nos serviços, tendo como dever e obrigatoriedade em seguir rigorosamente:

1. As normas dos órgãos de fiscalização de vigilâncias sanitária (Municipal, Estadual e Federal, em especial a Portaria 3.523/GM, de 28/08/1998 do Ministério da Saúde);
2. Manual de Manutenção de Equipamentos de Rede Frio. Brasília / DF - 2007 Ministério da Saúde.
3. Normas da ABNT aplicáveis aos serviços;
4. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
5. Especificações do fabricante do aparelho.

Os procedimentos descritos nesse termo compreendem o mínimo a ser executado, tendo a **CONTRATADA** o dever de informar se faz necessário a execução de serviços não citados neste documento.

2.1.2 – Da Manutenção Corretiva

No intuito de corrigir, restaurar e/ou recuperar um equipamento, a manutenção corretiva é utilizada com objetivo de restabelecer o funcionamento da instalação, eliminando as fontes de falhas que possam impedir as funções às quais foi projetado.

A **CONTRATADA** executará os serviços de caráter corretivo nos equipamentos, e após informará a **CONTRATANTE**, em detalhes, sobre os procedimentos realizados em cada aparelho. A **CONTRATADA**, também, terá responsabilidade no fornecimento e aplicação de materiais de consumo (definições a seguir) de menor custo, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.

a) Materiais de consumo de menor custo – São materiais cuja utilização corresponde tanto as manutenções preventivas quanto corretivas, observadas as recomendações do fabricante, tais como: abraçadeiras, álcool, anéis de pressão, anilhas de marcação, bases para fusíveis, botoeiras, botões em geral, buchas, conectores, capacitores de partida, chavetas, cola, correias, decapante, detergente neutro, esponja, espuma para vedação, estopa, filtros de ar para Split, filtros de óleo, fita aluminizada, fita de alta fusão, fita dupla face, fita isolante, fita veda rosca, fita silvertape, filtros secadores, folha de lixa de ferro, fusíveis, gás acetileno, gás nitrogênio, gás oxigênio, gases refrigerantes, gaxetas, graxa, higienizador de ar condicionado aprovado pela ANVISA, juntas em geral, luvas de cobre até 1,5”, massa para reparo de evaporadoras, óleos lubrificantes em geral, pano, parafusos, porcas, querosene, rebites, retentores, rolamentos, silicone para vedação, soldas em geral, spray lubrificante antiferrugem, terminais elétricos, vaselina, verniz, vidro para visor de líquido, capacitor, entre outros.

b) Peças, componentes e/ou acessórios de maior relevância – tais como: compressor, ventilador, placa eletrônica, controle remoto e outros, utilizados no sistema de ar condicionado deste Termo de Referência, os materiais citados nesse parágrafo **NÃO DEVERÃO SER CONSIDERADOS NO PREÇO DO CONTRATO**, pois serão adquiridas pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

2.1.2.1 – Do chamado técnico

A manutenção corretiva será realizada sempre que a **CONTRATANTE** julgar necessário, ou quando há detecção de problemas por parte do Técnico da **CONTRADA**. Para a execução das manutenções preventivas, faz-se necessário os seguintes requisitos:

- 1) Baseado no nível de prioridade de cada chamado técnico, o qual deverá ser informando pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 2) A **CONTRATADA** deverá cumprir com os prazos estipulados no quadro abaixo, de acordo com os níveis de prioridade predefinidos.
- 3) O chamado técnico poderá ser feito por meio de correspondência eletrônica (email), chamada telefônica ou correspondência oficial.

Tabela referente ao nível de prioridade:

Nível de Prioridade	
Prioridade Nível I	Ocorrências que comprometam o funcionamento da unidade solicitante, ou que acarretem o risco iminente de impedimento.
Prioridade Nível II	Ocorrências que comprometam parcialmente o funcionamento da unidade solicitante ou que poderão vir a agravar em curto espaço de tempo.
Prioridade Nível III	Ocorrências que não comprometem o funcionamento da unidade solicitante.

Para atendimento das chamadas de manutenção corretiva, serão obedecidos os seguintes prazos:

Distância da Oficina da Unidade Solicitante	Prazo máximo para Início do Atendimento (Prioridade Nível I)	Prazo máximo para Início do Atendimento (Prioridade Nível II)	Prazo máximo para Início do Atendimento (Prioridade Nível III)
No mesmo município solicitante	2 horas	4 horas	6 horas
Até 100 km	5 horas	12 horas	18 horas
Entre 101 e 200 km	12 horas	18 horas	24 horas
Superior a 200 km	24 horas	36 horas	48 horas

Os prazos, apresentados na tabela a cima, corresponde ao tempo entre o chamado e o início do atendimento, ou seja, a hora de chegada do técnico as dependências da **CONTRATANTE**.

2.1.2.2 –Da substituição de peças



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

a) Em casos de manutenção corretiva, em que se faça necessário a substituição de peças, o prazo para a realização desse serviço não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do início do atendimento, exceto em casos que haja a necessidade e que seja comunicado a **CONTRATANTE** para autorização da mesma.

b) Em casos de substituição de componentes, se faz necessário aviso prévio a **CONTRATANTE**, para aquisição dos componentes necessários. A **CONTRATADA** deverá providenciar a elaboração do Relatório Técnico com as descrições dos serviços que serão prestados, das peças ou componentes que serão trocados, preferencialmente justificando o motivo do serviço.

c) Juntamente com o Relatório Técnico, referido na alínea anterior, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento detalhado dos valores de cada peça, componentes e/ou acessórios a ser substituído. Esse orçamento contemplará tão somente as peças manutenção corretiva, pois o valor da mão de obra já deverá estar incluso no preço contratado.

d) De posse do orçamento detalhado fornecido pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará pesquisa de preços para verificar se os valores ofertados pela **CONTRATADA** são compatíveis com os praticados no mercado.

e) Em se verificando que o preço ofertado pela **CONTRATADA** é maior que o encontrado no mercado, caso a **CONTRATADA** não aceite fornecer as peças, componentes e/ou acessórios pelo menor preço encontrado, a **CONTRATANTE** poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuna.

f) Adquirida a peça (compressor rotativo, ventilador e placa eletrônica), por meio da **CONTRATADA** ou não, a **CONTRATADA** será comunicada a concluir o procedimento da manutenção corretiva anteriormente iniciado, e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para colocar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento no local onde encontrasse/encontrava-se instalado, estando condicionado à aprovação do Fiscal do contrato.

g) Todos os **MATERIAIS DE REPOSIÇÃO** a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, e com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

h) As peças substituídas serão entregues ao fiscal ou gestor do contrato após conserto do equipamento.

i) A **CONTRATADA** garantirá pelo período mínimo de 90 (noventa) dias as peças fornecidas por essa e que forem trocadas durante a manutenção, obrigando-se a cobrar de seus fornecedores essa garantia, caso se faça necessário. Este prazo mínimo será requerido das empresas que fornecerem peças ao **CONTRATANTE**.

j) A **CONTRATADA** garantirá pelo período mínimo de 90 (noventa) dias os serviços por ela executados, a contar da data de seu recebimento. A garantia aplica-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da **CONTRATANTE** pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da **CONTRATADA**.

k) Após a conclusão da manutenção corretiva, o equipamento será submetido a teste para validar o procedimento. Caso o equipamento continue com o mesmo defeito, a **CONTRATADA** será comunicada para providenciar o conserto imediatamente. A



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017

ocorrência será registrada nas anotações do contrato, bem como, se for o caso, deverá ser aberto procedimento para eventual aplicação de penalidade.

l) Os serviços serão executados no local onde o equipamento se encontra instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da **CONTRATADA**, após prévia autorização do **CONTRATANTE**, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

m) Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do fiscal do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

n) A **CONTRATADA**, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, emitirá laudo técnico, responsabilizando-se pelas informações apresentadas, informando a **CONTRATANTE** sobre aqueles equipamentos que não tenham mais condições de reparo e/ou manutenção.

2.1.3 – Dos Serviços de Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado e de Cortinas de Ar.

Os serviços de instalação que serão descritos neste item serão pagos de acordo com a execução dos mesmos, e sua execução fica a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a sua necessidade.

Instalação: a localidade de cada aparelho a ser instalado fica a critério da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será responsável em realizar todos os serviços necessários para o seu perfeito funcionamento, tais como fixação na parede, interligação elétrica e de gás por meio de encanamento apropriado das unidades internas e externa de cada aparelho, perfuração de parede (caso necessário), ligação elétrica, entre outros serviços que se qualificam como essenciais para uma instalação eficaz.

No valor da instalação dos novos aparelhos já deve estar incluso os valores referentes a:

1. Fiação elétrica;
2. Tubulação frigorígena de até 03 metros;
3. Dreno embutido na alvenaria (com reparo com reboco, emassamento e pintura ao final);
4. Solda e outros insumos, como conectores, fita isolante, etc. e
5. Complemento de gás.

III - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva, por meio da manutenção preventiva, anteceder problemas e prolongar a vida útil dos aparelhos e com a manutenção corretiva corrigir defeitos de podem comprometer o funcionamento da máquina. Além do citado anteriormente, as manutenções têm o intuito de garantir uma qualidade favorável de circulação de ar no ambiente, de forma a minimizar o acúmulo de poeiras e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP/2017

microrganismos proporcionando um ar de qualidade aos servidores e ao público em geral que circula pelas dependências desta Casa Legislativa.

Ademais, sabe-se da necessidade de se disponibilizar infra estrutura mínima de funcionamento ao público interno e externo, considerando-se as altas temperaturas registradas em todo Estado de Rondônia, tornando essencial o restabelecimento da temperatura do ambiente de trabalho, para garantir a efetiva continuidade na prestação dos serviços públicos oferecidos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste à sociedade Rondoniense.

IV – DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA**, deverá apresentar um relatório detalhado de cada manutenção no primeiro dia útil após o serviço (corretivo e/ou preventivo), instalação, realizadas nos equipamentos, à **CONTRATANTE**, para registro e arquivamento. Se faz necessário a apresentação desse relatório, do documento de cobrança e os comprovantes de realização do serviço para instruir o procedimento de pagamento das faturas. O valor do serviço será apresentado, conforme execução do mesmo e serão pagos no prazo de **5 (cinco) dias**, após entregue o relatório, documento de cobrança e a comprovação da realização do pedido, certificado e apresentação das CND's do FGTS E INSS atualizadas.

**V. PROGRAMAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.**

**PROGRAMAÇÃO: 01.031.0001.2001
ELEMENTO: 3390.39.00.00.00
RECURSO: PROPRIO**

Ouro Preto do Oeste/RO,/...../2017.

Nathielly Christina de Fatima

Dir. Almoxarifado e Compras
Portaria nº017/GP/CMOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017

Anexo I – A (Quantidade e descrição dos equipamentos instalados no prédio das Câmara Municipal da estância Turística de Ouro Preto do Oeste).

Orgão	Endereço	Tipo	Marca	BTU,s	Quant.
Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste	Av. Gonçalves Dias, 4236, Bairro União	Split	Springer corrier	9.000	07
			Springer corrier	18.000	06
			Springer corrier	24.000	01
			Springer corrier	48.000	03
			Agratto	12.000	08
			Hiwal	12.000	04
			Elgin	60.000	03
			Elgin	Cortina de Ar	02
TOTAL					34



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017

Anexo II – B

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Com relação a manutenção, compreende-se como o conjunto de ações técnicas, com propriedade preventiva e corretiva, de caráter indispensável para o bom funcionamento de equipamentos ou máquinas, no intuito de preservar a vida útil do aparelho sem decréscimo em suas características físicas, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes.

Os serviços prestados, em especial os de manutenções (preventiva e corretiva), devem ser executados por um técnico especializado e qualificado, com ferramentas adequadas para os equipamentos. O profissional deve estar ciente de sua obrigatoriedade em seguir as normas aplicáveis aos serviços que serão prestados:

- Portaria 3.523/98 – Ministério da Saúde.
- Manual de Manutenção de Equipamentos de Rede Frio. Brasília / DF - 2007 - Ministério da Saúde.

Os serviços deverão ser prestados no horário de funcionamento desta Casa Legislativa, ou seja, no período matutino entre as 7:30 e as 13:30. Será, de critério da CONTRATANTE, a vistoria nas oficinas dos licitantes, para averiguar e determinar se as condições das instalações da empresa são condizentes com o solicitado.

Ao término do serviço, será de responsabilidade da CONTRADA organizar e limpar o local de serviço, bem como os móveis e equipamentos, quando deslocados, deverão ser colocados em seu local de origem.

Ao realizar a limpeza, a CONTRATADA, deve estar ciente de que todos os resíduos produzidos pelo serviço devem ser devidamente descartados e se utilizado materiais de limpeza, deverão ser somente produtos biodegradáveis com registro no Ministério da Saúde, sendo proibido a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

A **CONTRATADA**, deverá apresentar um relatório detalhado de cada manutenção no primeiro dia útil após cada serviço, corretivo e/ou preventivo, instalação e desinstalação, realizados nos equipamentos, à **CONTRATANTE**, para registro e arquivamento. Se faz necessário a apresentação desse relatório, do documento de cobrança e os comprovantes de realização do serviço para instruir o procedimento de pagamento das faturas. O valor do serviço será apresentado, conforme execução do mesmo e serão pagos no prazo de 5 (cinco) dias, após entregue o relatório, documento de cobrança e a comprovação da realização do pedido, certificado e apresentação das CND's do FGTS E INSS atualizadas.

2.1.1 – Da Manutenção Preventiva

O método de manutenção preventiva é baseado em anteceder o surgimento dos problemas do aparelho, tendo como objetivo reduzir o desgaste, otimizar o funcionamento e, por conseguinte aumentar a durabilidade do mesmo.

As inspeções de caráter preventivo deverão ser realizadas em dias uteis no horário de funcionamento desta Casa Legislativa, ou seja, no período matutino entre as 7:30 e as 13:30.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017

Para manutenções em horário fora de expediente, faz-se necessário autorização da **CONTRATANTE**.

Após assinar o contrato, a **CONTRATADA**, deverá enviar o cronograma proposto referente as manutenções preventivas a serem executadas, com o prazo de 10 (dez) dias úteis após a consolidação do contrato, para análise e parecer da **CONTRANTE**, alegando se aprova ou não o que foi proposto.

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços relacionados no MAPA DE PLANEJAMENTO, que se encontra no item 2.1.1 do Termo de Referência, os quais deverão ser informados de acordo com a finalização, e em fichas individuais por aparelho.

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos materiais, equipamentos, recursos (em geral) e outros tipos de ferramentas que se façam necessárias nos serviços, tendo como dever e obrigatoriedade em seguir rigorosamente:

1. As normas dos órgãos de fiscalização de vigilâncias sanitária (Municipal, Estadual e Federal, em especial a Portaria 3.523/GM, de 28/08/1998 do Ministério da Saúde);
2. Manual de Manutenção de Equipamentos de Rede Frio. Brasília / DF - 2007 Ministério da Saúde.
3. Normas da ABNT aplicáveis aos serviços;
4. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
5. Especificações do fabricante do aparelho.

Os procedimentos descritos compreendem o mínimo a ser executado, tendo a **CONTRATADA** o dever de informar se faz necessário a execução de serviços não citados no Termo de Referência.

Os serviços serão executados quadrimestralmente, sendo que cada aparelho terá um controle individualizado dos serviços prestados nele e forma Quadrimestral e Anual.

2.1.2 – Da Manutenção Corretiva

No intuito de corrigir, restaurar e/ou recuperar um equipamento, a manutenção corretiva é utilizada com objetivo de restabelecer o funcionamento da instalação, eliminando as fontes de falhas que possam impedir as funções às quais foi projetado.

A **CONTRATADA** executará os serviços de caráter corretivo nos equipamentos, e após informará a **CONTRATANTE**, em detalhes, sobre os procedimentos realizados em cada aparelho. A **CONTRATADA**, também, terá responsabilidade no fornecimento e aplicação de materiais de consumo (definições a seguir) de menor custo, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.

a) Materiais de consumo de menor custo – São materiais cuja utilização corresponde tanto as manutenções preventivas quanto corretivas, observadas as recomendações do fabricante, tais como: abraçadeiras, álcool, anéis de pressão, anilhas de marcação, bases para fusíveis, botoeiras, botões em geral, buchas, conectores, capacitores de partida, chavetas, cola, correias, decapante, detergente neutro, esponja, espuma para vedação, estopa, filtros de ar para Split, filtros de óleo, fita aluminizada, fita de alta fusão, fita dupla face, fita isolante, fita veda rosca, fita silvertape, filtros secadores, folha de lixa de ferro, fusíveis, gás acetileno, gás nitrogênio, gás oxigênio, gases refrigerantes, gaxetas, graxa, higienizador de ar condicionado aprovado pela ANVISA, juntas em geral, luvas de cobre até 1,5”, massa para reparo de evaporadoras, óleos lubrificantes em geral, pano, parafusos, porcas, querosene, rebites, retentores, rolamentos,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017

silicone para vedação, soldas em geral, spray lubrificante antiferrugem, terminais elétricos, vaselina, verniz, vidro para visor de líquido, capacitor, entre outros.

b) Peças, componentes e/ou acessórios de maior relevância – tais como: compressor, ventilador, placa eletrônica, controle remoto e outros, utilizados no sistema de ar condicionado deste Termo de Referência, os materiais citados nesse parágrafo **NÃO DEVERÃO SER CONSIDERADOS NO PREÇO DO CONTRATO**, pois serão adquiridas pela CONTRATANTE.

2.1.2.1 – Do chamado técnico

O início do atendimento não poderá ultrapassar os prazos previstos no quadro abaixo, onde estão definidos os níveis de prioridade para cada chamado técnico, o qual deverá ser informado, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no momento da realização do chamado cuja oficialização poderá se dar por meio de correspondência eletrônica (email), chamada telefônica ou correspondência oficial. Ao final do atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, o qual deverá ser analisado e assinado pelo gestor do contrato.

Tabela referente ao nível de prioridade:

Nível de Prioridade	
Prioridade Nível I	Ocorrências que comprometam o funcionamento da unidade solicitante, ou que acarretem o risco iminente de impedimento.
Prioridade Nível II	Ocorrências que comprometam parcialmente o funcionamento da unidade solicitante ou que poderão vir a agravar em curto espaço de tempo.
Prioridade Nível III	Ocorrências que não comprometem o funcionamento da unidade solicitante.

Para atendimento das chamadas de manutenção corretiva, serão obedecidos os seguintes prazos:

Distância da Oficina da Unidade Solicitante	Prazo máximo para Início do Atendimento (Prioridade Nível I)	Prazo máximo para Início do Atendimento (Prioridade Nível II)	Prazo máximo para Início do Atendimento (Prioridade Nível III)
No mesmo município solicitante	2 horas	4 horas	6 horas
Até 100 km	5 horas	12 horas	18 horas
Entre 101 e 200 km	12 horas	18 horas	24 horas
Superior a 200 km	24 horas	36 horas	48 horas

Os prazos, apresentados na tabela a cima, corresponde ao tempo entre o chamado e o início do atendimento, ou seja, a hora de chegada do técnico as dependências da CONTRATANTE.

2.1.2.2 – Da substituição de peças



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017

a) Em casos de manutenção corretiva, em que se faça necessário a substituição de peças, o prazo para a realização desse serviço não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do início do atendimento, exceto em casos que haja a necessidade e que seja comunicado a CONTRATANTE para autorização da mesma.

b) Em casos de substituição de componentes, se faz necessário aviso prévio a CONTRATANTE, para aquisição dos componentes necessários. A CONTRATADA deverá providenciar a elaboração do Relatório Técnico com as descrições dos serviços que serão prestados, das peças ou componentes que serão trocados, preferencialmente justificando o motivo do serviço.

c) Juntamente com o Relatório Técnico, referido na alínea anterior, a empresa CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado dos valores de cada peça, componentes e/ou acessórios a ser substituído. Esse orçamento contemplará tão somente as peças manutenção corretiva, pois o valor da mão de obra já deverá estar incluso no preço contratado.

d) De posse do orçamento detalhado fornecido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará pesquisa de preços para verificar se os valores ofertados pela CONTRATADA são compatíveis com os praticados no mercado.

e) Em se verificando que o preço ofertado pela CONTRATADA é maior que o encontrado no mercado, caso a CONTRATADA não aceite fornecer as peças, componentes e/ou acessórios pelo menor preço encontrado, a CONTRATANTE poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuna.

f) Adquirida a peça (compressor rotativo, ventilador e placa eletrônica), por meio da CONTRATADA ou não, a CONTRATADA será comunicada a concluir o procedimento da manutenção corretiva anteriormente iniciado, e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para colocar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento no local onde encontrasse/encontrava-se instalado, estando condicionado à aprovação do Fiscal do contrato.

g) Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO, e com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

h) As peças substituídas serão entregues ao fiscal ou gestor do contrato após conserto do equipamento.

i) A CONTRATADA garantirá pelo período mínimo de 90 (noventa) dias as peças fornecidas por essa e que forem trocadas durante a manutenção, obrigando-se a cobrar de seus fornecedores essa garantia, caso se faça necessário. Este prazo mínimo será requerido das empresas que fornecerem peças ao CONTRATANTE.

j) A CONTRATADA garantirá pelo período mínimo de 90 (noventa) dias os serviços por ela executados, a contar da data de seu recebimento. A garantia aplica-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

k) Após a conclusão da manutenção corretiva, o equipamento será submetido a teste para validar o procedimento. Caso o equipamento continue com o mesmo defeito, a CONTRATADA será comunicada para providenciar o conserto imediatamente. A ocorrência será registrada nas anotações do contrato, bem como, se for o caso, deverá ser aberto procedimento para eventual aplicação de penalidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017**

l) Os serviços serão executados no local onde o equipamento se encontra instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da CONTRATADA, após prévia autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

m) Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do fiscal do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

n) A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, emitirá laudo técnico, responsabilizando-se pelas informações apresentadas, informando a CONTRATANTE sobre aqueles equipamentos que não tenham mais condições de reparo e/ou manutenção.

2.1.3 – Dos Serviços de Instalação e Desinstalação

INSTALAÇÃO: constituem-se na colocação dos aparelhos em locais a serem definidos pela CONTRATANTE, nas unidades da Justiça Eleitoral, com a realização de todos os serviços necessários para o seu perfeito funcionamento, tais como fixação na parede, interligação elétrica e de gás por meio de encanamento apropriado das unidades internas e externa de cada aparelho Split, perfuração de parede, ligação elétrica, entre outros. No valor da instalação de condicionadores de ar já deve estar incluso os valores referentes a:

1. Fiação elétrica;
2. Tubulação frigorígena de até 03 metros;
3. Dreno embutido na alvenaria (com reparo com reboco, emassamento e pintura ao final);
4. Solda e outros insumos, como conectores, fita isolante, etc. e
5. Complemento de gás.

Os serviços de instalação e desinstalação descritos neste item, não serão objetos de pagamento mensal. Serão pagos apenas se demandados pela CONTRATANTE e após o recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato.

Os materiais e serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, tão logo seja possível constatar a conclusão, bem como a sua adequada execução, realizado através de inspeção visual e testes no sistema de climatização, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da conclusão dos serviços.

O recebimento dos serviços/materiais dar-se-á através de assinatura do fiscal no relatório de manutenção que deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal dos serviços para efetivação dos pagamentos mensais (manutenções preventivas/corretivas e eventuais instalações e desinstalações de aparelhos no mês).



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
 CPL – Comissão Permanente de Licitação
 Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
 Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
 CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETPO/2017

ANEXO I-C
Planilha de Apresentação da Proposta

Lote	Item	Especificação do serviço	Aparelhos/Capacidade (BTU,s)	Quantidade		Valor Unitário R\$ (B)	Valor Total Anual R\$(AxB)	
				Equipamentos	Serviços (A)			
Lote 01	1	Manutenção Preventiva dos aparelhos de ar condicionado Splits e cortina de Ar Compact, efetuado quadrimestramente, na forma disciplinada neste Termo de Referência.	Split 9.000	7	21			
			Split 12.000	12	36			
			Split 18.000	6	18			
			Split 24.000	1	3			
			Split 48.000	3	9			
			Split 60.000	3	9			
			Cortina de Ar 900 mm	1	3			
			Cortina de Ar 1.200 mm	1	3			
	Valor Total Estimado do Item 1							
	2	Manutenção Corretiva dos aparelhos de ar condicionado splits, na forma disciplinada neste Termo de Referência.	Split 9.000	7	7			
			Split 12.000	12	12			
			Split 18.000	6	6			
			Split 24.000	1	1			
			Split 48.000	3	3			
			Split 60.000	3	3			
	Valor Total Estimado do Item 2							
	3	Instalação de aparelhos de ar condicionado SPLIT na forma disciplinada neste Termo de	Split 9.000	--	--			
			Split 12.000	10	10			
			Split 18.000	--	--			
Split 24.000			--	--				

Diane Alves dos Santos
 Pregoeira



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017

		Referência	Split 48.000	--	--			
			Split 60.000	3	3			
			Cortina de Ar 900 mm	1	1			
			Cortina de Ar 1.200 mm	1	1			
			Valor Total Estimado do Item 2					
		Valor Total Estimado do Lote 01 (Manutenções Preventivas e Corretivas + Instalação):						

Diane Alves dos Santos
Pregoeira



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETPO/2017**

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017
Processo n.º 035/2017**

À Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 – Comissão Permanente de Pregão.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) - Anexo I-C

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os materiais.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Diane Alves dos Santos
Pregoeira



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
 CPL – Comissão Permanente de Licitação
 Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
 Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
 CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOPO/2017

Anexo I-D

Modelo de Ficha de Equipamento e Mapas de Rotinas de Manutenção Preventiva

FICHA DE HISTÓRICO DO EQUIPAMENTO					
Equipamento: (Marca/modelo)				Nº Patrimônio da CMETOPO/RO	
Local de Instalação:					
Características Técnicas: (Descrição dos Componentes)					
Data	Tipo de Manutenção		Intervenção efetuada	Assinaturas	
	Preventiva	Corretiva		Técnico Responsável	Fiscal/Gestor CMETOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
 CPL – Comissão Permanente de Licitação
 Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
 Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
 CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017

ROTINA ANUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CMETOP0/RO			
Equipamento: (marca/modelo)			Nº Patrimônio da CMETOP0/RO
Local de Instalação:			
CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT		SERVIÇO EXECUTADO	
Atividades	Sim	Não	Observação
Limpar painel frontal			
Limpar e trocar (se necessário) filtro de ar			
Verificar grade de ventilação e exaustão			
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais			
Limpar dreno e bandeja de condensado			
Verificar e ajustar (se necessário) regulagem do termostato de operação			
Verificar ação da válvula de reversão de ciclo de refrigeração (se houver)			
Verificar ação da chave seletora			
Verificar e corrigir (se necessário) vazamento de refrigerante			
Verificar e corrigir (se necessário) instalação elétrica			
Verificar e ajustar parafusos dos componentes			
Eliminar focos de oxidação			
Limpar serpentinas do condensador e do evaporador			
Verificar e desamassar (se necessário) aletas das serpentinas			
Retirar e desmontar para análise, limpeza geral e impermeabilização (se necessário)			
Retocar pintura			



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
 CPL – Comissão Permanente de Licitação
 Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
 Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
 CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
 TIPO MENOR PREÇO
 PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017**

Lubrificar (se necessário) motor dos ventiladores		
Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores		
Verificar e corrigir revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete e tubulações		
Verificar e ajustar todos s dispositivos de segurança e controle		
MEDIÇÕES	Leitura	Observação
Temperatura do ar de insuflamento (°C)		
Temperatura do ar de retorno (°C)		
Temperatura do ambiente (°C)		
Temperatura do ar externo (°C)		
Motor de Ventilador	Leitura	Observação
Tensão de alimentação - V		
Entre fase e neutro		
Corrente elétrica - A	Leitura	Observação
Fase		
Motor Compressor	Leitura	Observação
Tensão de alimentação - V		
Entre fase e neutro		
Corrente elétrica - A	Leitura	Observação
Fase		
Resistência de isolamento do motor do ventilador - MΩ	Leitura	Observação
Entre fase e neutro		



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOPO/2017**

Fase		
Resistência de isolamento do motor do compressor - $M\Omega$	Leitura	Observação
Entre fase e neutro		
Fase		
Técnico Responsável	Data	CREA-RO
Fiscal CMETOPO/RO	Data	
Gestor do Contrato CMETOPO/RO	Data	



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
 CPL – Comissão Permanente de Licitação
 Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
 Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
 CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
 TIPO MENOR PREÇO
 PROCESSO Nº 035/GP/CMETOPO/2017**

ROTINA TRIMESTRAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CMETOPO/RO			
Equipamento: (marca/modelo)			Nº Patrimônio da CMETOPO/RO
Local de Instalação:			
CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT		SERVIÇO EXECUTADO	
Atividades	Sim	Não	Observação
Limpar painel frontal			
Limpar e trocar (se necessário) filtro de ar			
Verificar grade de ventilação e exaustão			
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais			
Limpar dreno e bandeja de condensado			
Verificar e ajustar (se necessário) regulagem do termostato de operação			
Verificar ação da válvula de reversão de ciclo de refrigeração (se houver)			
Verificar ação da chave seletora			
Verificar e corrigir (se necessário) vazamento de refrigerante			
Verificar e corrigir (se necessário) instalação elétrica			
Verificar e ajustar parafusos dos componentes			
Eliminar focos de oxidação			
Limpar serpentinas do condensador e do evaporador			
Verificar e desamassar (se necessário) aletas das serpentinas			
MEDIÇÕES	Leitura		Observação
Temperatura do ar de insuflamento (°C)			



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
 CPL – Comissão Permanente de Licitação
 Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
 Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
 CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
 TIPO MENOR PREÇO
 PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017**

Temperatura do ar de retorno (°C)		
Temperatura do ambiente (°C)		
Temperatura do ar externo (°C)		
Motor de Ventilador	Leitura	Observação
Tensão de alimentação - V		
Entre fase e neutro		
Corrente elétrica - A	Leitura	Observação
Fase		
Motor Compressor	Leitura	Observação
Tensão de alimentação - V		
Entre fase e neutro		
Corrente elétrica - A	Leitura	Observação
Fase		
Resistência de isolamento do motor do ventilador - MΩ	Leitura	Observação
Entre fase e neutro		
Fase		
Resistência de isolamento do motor do compressor - MΩ	Leitura	Observação
Entre fase e neutro		
Fase		
Técnico Responsável	Data	CREA-RO

Diane Alves dos Santos
 Pregoeira



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOPO/2017**

Fiscal CMETOPO/RO	Data	
Gestor do Contrato CMETOPO/RO	Data	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017**

ANEXO II DO EDITAL

**MINUTA DE CONTRATO n./2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2017
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2017**

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, CORRETIVA E
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO, QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, E
A EMPRESA**

_____.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezessete, comparecem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na a Rua Gonçalves Dias nº. 4236, bairro União, Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, CEP 76920.000, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n. 05.705.777/0001-75, por intermédio de seu Presidente, Vereador **JOSIMAR RABELO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº., expedida pela SSP/..... e CPF Nº., com *interveniência* do Departamento de Almoxarifado e Compras, Servidora **NathIELly Christina de Fátima**, e de outro, a empresa **XXXX**, com sede na Av/Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: () _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____-__, neste ato representada pelo (cargo), Senhor(a) _____, brasileiro, casado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/___ e CPF nº _____, ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o **Edital de Pregão Eletrônico n.....**, e seus Anexos, e com o disposto: na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto Federal 5.450/05, no Decreto 7.892/13 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto deste instrumento, têm entre si, justo e acordado o presente **CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:”

Diane Alves dos Santos
Pregoeira



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017**

I – OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação dos aparelhos de ar condicionados e cortinas de ar, com reposição de peças originais ou recomendadas pelo fabricante, sem ônus adicional, para atender conforme tabela abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, no exercício de 2017.

Subcláusula Primeira - Os modelos de ar-condicionado, quantidades, locais de manutenção e instalação encontra-se no quadro ANEXO I-A - Quantidade e descrição dos equipamentos instalados no prédio das Câmara Municipal da estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

Subcláusula Segunda - As quantidades informadas no quadro do ANEXO I-A podem ser alteradas para mais ou para menos, na medida em que forem adquiridos novos aparelhos ou baixados os em uso, no interesse do serviço público, não estando a administração obrigada a contratar o valor total.

Subcláusula Terceira - O Detalhamento dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Periodicidade dos Serviços, Chamado Técnico, Serviços de Instalação, encontra-se no Anexo II-A deste Contrato em **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**.

Subcláusula Quarta - Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. ____ e seus anexos, bem como a Proposta da Contratada.

**II - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
(Artigo 57, II e § 3º, da Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**III - DO VALOR
(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado deste Contrato é R\$ ____ (), conforme proposta da Contratada.

Subcláusula Única– As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO para o exercício de 2017, no **Programa De Trabalho:** _____, e **Natureza da Despesa:** _____.

**IV - DO PAGAMENTO
(Art. 55, III, da Lei 8.666/93)**

Diane Alves dos Santos
Pregoeira



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017**

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos serão efetuados, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras - através do Banco do Brasil S/A, em favor da **CONTRATADA**, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivada o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corrido ao da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

a) O valor mensal dos serviços corresponderá ao valor fixo da manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Relatórios de Manutenção apresentados no mês.

b) Caso haja manutenção corretiva com necessidade troca de itens/peças/acessórios de “valor mais relevante” na forma descrita no item 2.1.1 “B” do Termo de Referência, apenas os valores das peças a serem ressarcidas pela **CONTRATANTE**, caso sejam fornecida pela **CONTRATADA**, poderão ser acrescentados ao valor da fatura apresentada para pagamento.

c) Serão também acrescentados ao valor mensal, apenas quando demandados pela Administração, os valores referentes aos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, na forma descrita no item 2.1.2 do Termo de Referência.

d) Será devolvida ao contratado a Nota Fiscal que não vier acompanhada do Relatório Técnico Mensal subscrito pelo responsável técnico e atestada pelo Fiscal do Contrato da unidade atendida, contendo:

- 1) Descrição das rotinas de manutenção preventiva;
- 2) Descrição das ocorrências de manutenção corretiva;
- 3) Descrição das peças de maior relevância fornecidas e substituídas se houver;
- 4) Descrição das instalações realizadas, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – São regras aplicáveis aos pagamentos:

I – Será observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93;

II – No ato do pagamento a **Contratada** deverá estar em a situação de regularidade perante à Fazenda Federal, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

III – Desobriga-se o **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento sem atestação e emissão de Nota Técnica pelo fiscal designado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento e fiscalização dos serviços e manifestação do interveniente de contrato da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO ou apresentada em desacordo com os valores constantes de sua proposta de preços, ou que contenham rasuras ou erros materiais;

IV - A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal dos serviços, os comprovantes de quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a presente contratação.

V - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017**

VI - O pagamento, quando houver repactuação ou revisão, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, sendo uma principal, correspondente aos preços iniciais, e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento devido;

VII - A nota fiscal mensal deverá vir acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fará as retenções legais, observadas as seguintes regras quanto ao ISSQN:

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar uma nota fiscal para o município no qual preste o serviço.

b) Com relação aos serviços prestados na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, a própria **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento dos valores nos respectivos documentos municipais de arrecadação, juntando o comprovante à nota fiscal de prestação de serviços. A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO fará a retenção do ISS devido a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

CLÁUSULA SEXTA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Subcláusula Primeira – A compensação financeira prevista na SUBCLÁUSULA anterior será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Subcláusula Segunda - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que decidirá acerca da eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
(Artigo 55, VII, da Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SÉTIMA– São obrigações do Contratante:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017

- I** - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Contrato;
- II** - Autorizar a contratada, após a assinatura do contrato, o início da prestação dos serviços abrangidos pelo objeto do contrato;
- III** - Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho quando necessário, observadas as normas de segurança existentes;
- IV** – Dar conhecimento à **CONTRATADA** acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- V** - Rejeitar, caso inadequados ou irregulares, os serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- VI** - Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência da situação prevista no inciso anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato, fixando prazo para sua correção;
- VII** - Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- VIII** - Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- IX** – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;
- X** - Analisar e decidir, após comunicação formal da **CONTRATADA**, eventuais inconsistências na descrição da execução dos serviços em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- XI** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório técnico mensal, de acordo com as condições, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a ele aplicadas.
- XII** – Aplicar penalidades pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou, relevá-lo, se justificado.
- XIII** – Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas a este contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.
- XIV** - Promover o acompanhamento e a fiscalização do ajuste, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- XV** - Tornar disponível as instalações e os equipamentos de apoio indispensável à execução dos serviços;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017**

XVI - Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULAOITAVA– A gestão deste Contrato será exercida pela Interveniente ou por seu substituto em suas ausências.

SubcláusulaPrimeira - São obrigações do Gestor do Contrato:

1. Atestar as notas fiscais das unidades e os relatórios de manutenção mensal.
2. Autorizar a execução dos serviços de manutenção corretiva quando tiver a necessidade de reposição de peças e insumos de maior relevância.
3. Cumprir as demais competências de gestor.

SubcláusulaSegunda - A presença da fiscalização no local da execução dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificados no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(Artigo 55, II, VII e XIII, da Lei 8.666/93)**

CLÁUSULANONA– A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o objeto do presente Contrato nas condições, modo, forma, rotinas, preços e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital do Pregão n. ___/2017, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados em número, qualidade, técnica e condições especificadas;

I - A **CONTRATADA**, deverá Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato, a prestação do objeto contratado.

II - Apresentar relatório de vistoria inicial detalhada em todos equipamentos em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato para levantamento das condições de funcionamento e elaboração de cronograma de execução dos serviços preventivos.

III - Apresentar cronograma para a realização dos serviços referentes à manutenção preventiva, no mesmo prazo do subitem anterior, o qual deverá ser analisado e aprovado pela **CONTRATANTE** por meio da unidade gestora do contrato, devendo ser observada a tabela de periodicidade dos serviços.

IV - Emitir Relatório mensal detalhado de manutenção (corretiva e/ou preventiva, até o primeiro dia útil subsequente ao da realização dos serviços, realizadas nos equipamentos.

V - Encaminhar, junto com o documento de cobrança, o relatório mensal descrito no item anterior, com todos os comprovantes dos serviços prestados devidamente organizados e fixados em papel A4.

VI - Apresentar orçamento detalhado, caso o laudo técnico individualizado demonstre a necessidade de troca de peças/componentes de valor mais relevante conforme descrito no item 'II' do Termo de Referência, contendo:

- a) Descrição de peças que necessitem ser trocadas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017**

- b) Quantidade de cada peça a ser substituída;
- c) Valor unitário de cada peça a ser substituída;
- d) Valor total de peças de cada equipamento.

VII - Fornecer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da retirada dos equipamentos, Laudo Técnico Individualizado contendo:

- a) Identificação do controle patrimonial do item;
- b) Descrição de marca, modelo de cada item;
- c) Descrição dos defeitos encontrados e dos procedimentos que serão executados para saná-los;

VIII - Informar de imediato ao Fiscal do Contrato, caso constate a impossibilidade de aquisição de peça/componente.

IX - Somente executar os reparos/consertos após a aprovação do laudo técnico pelo Fiscal do Contrato e sua autorização expressa.

X - Refazer, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, os serviços não aceitos pelo fiscal do contrato.

XI - Manter atualizado a ficha de Acompanhamento Individual do Equipamento toda vez que for realizado qualquer procedimento preventivo ou corretivo, devendo ser assinado pelo técnico e atestado pelo fiscal do contrato.

XII - Manter equipe de prontidão para realizar visita emergencial visando assistência técnica com expressa observância do nível de prioridade informado pelo gestor.

XIII - Atender às chamadas de emergências sempre que solicitados, dentro das condições fixadas neste instrumento, observando-se os seguintes níveis de prioridade de atendimento, conforme estabelecidos no item 2.1.2.1, do Termo de Referência.

XIV - Indicar e manter atualizado, o **CONTRATANTE**, sobre os endereços das oficinas de manutenção.

XV - Manter atualizados os contatos telefônicos para registro de chamados de emergência.

XVI - Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.

XVII - Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, quando da prestação dos serviços.

XVIII - Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pelo **CONTRATANTE**, inconveniente para o desempenho das atividades.

XIX - Registrar no **CREA**, a devida ART, pelos serviços objeto deste TR em nome do técnico devidamente qualificado para esse fim.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017**

XX - Comunicar imediatamente o desligamento do Responsável Técnico a ART registrado pela **CONTRATADA**.

XXI - Apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o desligamento do Responsável Técnico a ART do novo profissional responsável pela execução do serviço.

XXII - Fornecer à fiscalização para apreciação e autorização de entrada, lista atualizada dos profissionais que atenderão em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

XXIII - Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços apresentando justificativas a serem apreciadas pela **CONTRATANTE**.

XXIV - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto deste TR.

XXV - Instruir às pessoas previamente designadas pela **CONTRATANTE**, quanto às operações básicas de funcionamentos operacional dos equipamentos de Climatização.

XXVI - Zelar pela limpeza nos ambientes da unidade durante a execução dos serviços.

XXVII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

XXVIII - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos Condicionadores, ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços ainda que de forma involuntária.

XXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

XXX – Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

XXXI - Garantir a continuidade da prestação dos serviços, providenciando a imediata correção de falhas identificadas na execução do objeto, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

XXXII - Fornecer laudos referentes ao objeto e/ou forma de execução do contrato, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**.

XXXIII – Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados. A **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATADA**, sem impedimento de eventual aplicação de penalidade cabível.

XXXIV - Garantir que, em hipótese alguma, ocorra a interrupção na prestação dos serviços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017

XXXV - Apresentar ao Fiscal do Contrato, por meio de seu responsável técnico, previamente ao início dos trabalhos, para tomar conhecimento das normas estabelecidas para a retirada e entrega de equipamentos e demais condições exigidas.

I - A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão de obra e os equipamentos, em perfeito estado de uso e de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

II - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços por meio de mão de obra qualificada e treinada, refazendo, em tempo razoável, aqueles que não atendam a boa técnica, a critério e após notificação do Fiscal do contrato.

III - A **CONTRATADA** deverá implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências nas quais será realizado o objeto deste Contrato.

IV - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste Contrato, referentes à Manutenção Preventiva e Corretiva dos condicionadores de ar instalados nas unidades, bem como executar os serviços de Instalação de aparelhos de ar condicionados e cortinas de ar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, conforme descritos no item 2 do Termo de Referência nos prazos especificados.

V - A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem, também, obrigações da **CONTRATADA**:

I – Elaborar e manter organizado um arquivo de fichas de acompanhamento dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, nas quais deverão constar, além da data das manutenções, peças e componentes substituídos e quaisquer outras ocorrências, de modo que, após o lançamento, as mencionadas fichas sejam arquivadas no Departamento de Almoxarifado da **CONTRATANTE**, à disposição para consulta;

II - Atender aos chamados de Manutenção da **CONTRATANTE**, no caso de manutenção preventiva e corretiva ordinária, dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da comunicação telefônica ao técnico, ou a partir do registro da chamada, sem qualquer custo adicional;

III – Garantir o atendimento previsto no inciso anterior, nos seguintes horários:

a) das 07h30 às 17h00 horas de segunda às sextas-feiras (exceto feriados) para as manutenções preventivas e corretivas;

b) das 07h30 às 22h00 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semanas e feriados, para as chamadas de manutenção corretiva ordinária; e,

c) nas 24 (vinte e quatro horas) de todos os dias da semana, inclusive dias não úteis, nas situações de emergência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017**

IV – Manter Central de Atendimento funcionando 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para as situações de emergências;

V – Atender as manutenções corretivas no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir do chamado, excetuadas as situações emergenciais;

VI - Fornecer todas as peças e componentes necessários à substituição dos danificados;

VII - Realizar auditoria de qualidade dos Equipamentos, sempre que as circunstâncias exigirem, a critério do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

I - Apresentar à Seção de Manutenção do Prédioda **CONTRATANTE** relatório mensal das atividades realizadas;

II - Arcar com os custos da mão de obra utilizada nos serviços de substituição de peças e componentes, fornecidos ou não pela **CONTRATADA**, bem como na execução de quaisquer serviços inerentes à manutenção preventiva e corretiva objeto de contrato, ainda que porventura neste não estejam expressamente relacionados;

III - Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, utilizando-se de pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;

V - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;

VI - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;

VII - Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, recomendando ao pessoal, quando em atividade, de abster-se de executar quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada. Durante a execução dos serviços, os funcionários deverão permanecer devidamente uniformizados e identificados;

VIII – Manter, durante o trabalho, representantes capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos contratuais assumidos;

IX - Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste contrato;

X - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste instrumento de Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017

XI - Ressarcir e/ou repor, de imediato, o bem físico eventualmente danificado, destruído ou desaparecido no processo de prestação de serviços, responsabilizando-se pelos prejuízos à **CONTRATANTE**, bem como de terceiros prejudicados, desde que comprovada a ação ou omissão por parte da **CONTRATADA**;

XII - Responder por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços como: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, além das taxas, impostos e seguros. A inadimplência da Contratada com relação a estes encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seus pagamentos nem poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Arcar com todos os custos de transporte de pessoal, equipamento, ferramentas, peças, materiais, e outros necessários ao bom desempenho do objeto deste contrato, incluindo na planilha de formação de custos, a depreciação de equipamentos necessários à prestação dos serviços;

XIV - Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

XV- Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93, comprometendo-se a comunicar ao contratante qualquer alteração superveniente e a apresentar os comprovantes de regularidade junto ao FGTS, ao INSS, à Fazenda Pública Federal e à Justiça do Trabalho, sempre que solicitado;

XVI - Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência – após a assinatura deste contrato - de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- É expressamente vedado à **CONTRATADA**:

I - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

II - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato.

VII - DAS PENALIDADES
(Art. 55, VII, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – O descumprimento injustificado das obrigações firmadas em contrato, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeita a **CONTRATADA** a multa moratória, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n. 8666/93, incidentes sobre o valor da fatura referente ao mês da ocorrência, na forma seguinte:

a) Atraso no prazo de atendimento de ocorrências de Manutenção Corretiva de **PRIORIDADE NÍVEL I**, estabelecido no detalhamento dos serviços:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017

I - terceiro e quarto atrasos injustificados de até 30 (trinta) minutos, multa de 2% (dois por cento), por atraso;

II - quinto e sexto atrasos injustificados de até 30 (trinta) minutos, multa de 3% (três por cento), por atraso;

III - sétimo atraso injustificado e atraso superior a 30 (trinta) minutos poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

b) Atraso no prazo de atendimento de ocorrências de PRIORIDADE NÍVEL II, estabelecido no detalhamento dos serviços:

I - terceiro e quarto atrasos injustificados de até 01 (uma) hora, multa de 2% (dois por cento), por atraso;

II - quinto e sexto atrasos injustificados de até 01 (uma) hora, multa de 3% (três por cento), por atraso;

III - atraso injustificado ou atraso superior a 01 (uma) hora poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

c) Atraso no prazo de atendimento de ocorrências de PRIORIDADE NÍVEL III, estabelecido no detalhamento dos serviços:

I - segundo e quarto atrasos injustificados de até 12 (doze) horas, multa de 2% (dois por cento), por atraso;

II - quinto e sexto atrasos injustificados de até 12 (doze) horas, multa de 3% (três por cento), por atraso;

III - sétimo atrasos injustificados de até 12 (doze) horas poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

d) Atraso na execução dos procedimentos de Manutenção Preventiva, estabelecido no detalhamento dos serviços:

I - terceiro e quarto atrasos injustificados de até 05 (cinco) dias, para os procedimentos com periodicidade trimestral e semestral, multa de 2% (dois por cento);

II - quinto e sexto atrasos injustificados de até 05 (cinco) dias, para os procedimentos com periodicidade trimestral e semestral, multa de 3% (três por cento);

III - sétimo atraso injustificado e atraso superior a 05 (cinco) dias, para os procedimentos com periodicidade mensal, poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

e) Atraso no prazo de atendimento de determinações emanadas da fiscalização ou gestor do contrato:

I - terceiro e quarto atrasos injustificados de até 01 (um) dia, multa de 1% (um por cento);

II - quinto e sexto atrasos injustificados de até 01 (um) dia, multa de 2% (dois por cento);



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017**

III - sétimo atraso injustificado e atraso superior a 01 (um) dia poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

f) Primeiros e segundos atrasos injustificados das obrigações antes referidas, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeita a **CONTRATADA** à pena de Advertência.

g) O descumprimento injustificado de quaisquer outras obrigações, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeita a **CONTRATADA** à pena de Advertência ou multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura referente ao mês da ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso ou por ocorrência de descumprimento, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato quando ultrapassar o prazo determinado pela fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/1993, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e do artigo 28 do Decreto 5.450/2005, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeitar-se-á à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e, sendo o caso, será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não manter a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Se a contratada não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, atualizado pela SELIC, com fundamento no art. 29 e 30 da Lei 10.522/2002 e Acórdão TCU 1.603/2011. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber deste Câmara, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017**

Subcláusula Primeira - O valor da multa ou condenação aplicada será recolhido através de guia à Conta da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa;

Subcláusula Segunda - No mesmo ato o responsável será notificado de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadin (Art. 2º, § 3º da Lei 10.522/02);

Subcláusula Terceira - Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na Dívida Ativa do Município ou no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público, poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA - Da aplicação de penalidades sempre caberão recursos ou pedido de reconsideração, com procedimento disciplinado pela Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As multas previstas neste Contrato não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As sanções aqui previstas podem ser cumuladas com a penalidade de multa e as demais previstas na legislação correlata e outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Subcláusula Única – O procedimento para aplicação de sanções pela **CONTRATADA** observará o devido processo legal administrativo e as regras contidas na lei 8.666/93.

**VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL
(Art. 55, VIII e IX, da Lei 8666/93)**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços e demais consequências previstas na seção Das Penalidades deste instrumento. A rescisão contratual poderá ser:

CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA - A rescisão contratual poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo respectivo desde que haja conveniência para o contratante.

Subcláusula Única – Constitui também causa de rescisão a contratação, pela contratada, na vigência do contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017**

CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações previstas no mesmo diploma legal.

**IX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(Art. 65 e §§ da Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA VIGÉSIMATERCEIRA- Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração contratante ou por acordo entre as partes nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMAQUARTA– A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da lei 8.666/93.

Subcláusula Única– Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite acima estabelecido, salvo no caso de supressão resultante de acordo entre as partes, conforme prevê o § 2º do art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMAQUINTA- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste contrato, para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do § 6º do art. 65 da Lei 8.666/93.

X - DO REAJUSTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os preços dos serviços objeto deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \times P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços, excluído o valor estimativo referente ao custo de reposição dos itens de maior relevância, visto que integra o valor da proposta como parcela fixa.

b) para os reajustes subsequentes:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado, excluído o valor estimativo referente ao custo de reposição dos itens de maior relevância, visto que integra o valor da proposta como parcela fixa.

Subcláusula Única - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**XI - DA PUBLICAÇÃO
(Art. 61, parágrafo único, da Lei 8666/93)**

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento de Contrato e, se for o caso, de seus aditamentos, até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93.

**XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
(Art. 55, XI e XII, da Lei 8666/93)**

CLÁUSULA VIGÉSIMANONA - À execução do presente contrato e aos casos omissos aplicar-se-ão a Lei 8.666/93, e alterações subsequentes, a Lei 8.078/90, e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Única - Não se aplicam ao objeto do presente instrumento os incisos IV, VI e X do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**XIII - DO FORO
(Art. 55, § 2º, da Lei 8666/93)**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Em cumprimento ao art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93, o Foro legal para solucionar questões resultantes da aplicação deste contrato ou a ele relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

E por estarem **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assim acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, emde de 2017.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
CNPJ 05.705.777/0001-75
Contratante

Diane Alves dos Santos
Pregoeira



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

**PREGÃO Nº. 002/CPL/2017, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 035/GP/CMETOP0/2017**

Nathielly Christina de Fatima
Dir. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 017/GP/CMOPO/RO
Interveniente

(Empresa Contratada)
CNPJ:

TESTEMUNHA:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____